



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 0457

DE 04 DE ABRIL DE 1995.

Senhor Presidente,

Em atenção o Ofício nº 185/GP/CMOPO/RO/95, Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 535 como substitutivo ao Projeto de Lei nº 525, de 13 de fevereiro de 1995.

Como a matéria é de relevância, solicito a análise em regime de urgência com convocação de sessões extraordinárias.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

BRAZ RESENDE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 05/04/95
Horas: 9hs 10 min

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM

14 / 12 man.
Em: 22 / 05 / 95



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 535

DE 04 DE ABRIL DE 1995.

APROVADO

2.º VOTAÇÃO

QUORUM 08 / 12 man.

Em: 24 / 05 / 95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, E DÁ OUTRAS PROVIMENTÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, do Governo do Estado de Rondônia, tendo como objetivo, a cessão de equipamentos para execução de limpeza urbanas e outros serviços.*

Parágrafo Único -O Convênio terá como obrigação principal, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, a cessão de equipamentos e, pelo Município, a de abastecimento, lubrificação e aquisição, quando necessário de peças de reposição, além dos materiais destinados à manutenção,

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 05/04/1995
Horas: 9h20 min